

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

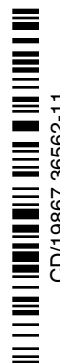
Dê-se ao Inciso IV do Art. 10 da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, a seguinte redação:

Art. 10.....
.....
IV - um do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

Justificação

O Conselho Nacional de Saúde (CNS) é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), integrante da estrutura organizacional do Ministério da Saúde. Criado em 1937, sua missão é fiscalizar, acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde nas suas mais diferentes áreas, levando as demandas da população ao poder público, por isso é chamado de controle social na saúde. As atribuições atuais do CNS estão regulamentadas pela Lei nº 8.142/1990.

De acordo com o solicitado pela sugestão de emenda apresentada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) é que apresentamos esta emenda e assim entendemos que o programa de assistência médica proposto pela medida provisória 890 de 2019 faria melhor aproveitamento com um



representante do CNS, do que com um representante de entidades privadas de saúde. Principalmente pela atuação e vertente do programa que está diretamente voltado ao Sistema Único de Saúde.

Sala da Comissão, em de agosto de 2019.

Deputada Carmen Zanotto
Cidadania/SC



CD/19867.36562-11